

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ  
PERNAMBUCO

L E I N° 22

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Exenta: Fica o Senhor Prefeito do município autorizado a criar na Administração municipal dois cargos para agente Arrecadadores;

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a criar na Administração Municipal, dois cargos para Agentes Arrecadadores, com vencimentos de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000) mensais, a partir de 1º de março do corrente.

Artigo 2º- Fica também o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000).

Artigo 3º- O Crédito de que trata o artigo 2º, ocorrerá por conta do saldo do exercício anterior.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 10 de março de 1966.

José de Moura Babo  
- PREFEITO -